

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.074 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, CNPJ nº 20.056.073/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.173 de 06/11/1966, no sentido de transferir à entidade equipamentos adquiridos e serviços contratados conforme proposta 042278/2010 apresentada e aceita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de até R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), utilizando como fonte de recursos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por anulação da ficha orçamentária nº 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão